



LEI N. 1119/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

**SANCIONADO A LEI Nº**

02 / 07 / 2021  
[Assinatura]

**“AUTORIZA SUBVENÇÃO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono e promulgo** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canabrava do Norte – MT, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 24.006.810/0001-13, com sede a Avenida João Sacerdote de Souza, n. 2015, Centro, Canabrava do Norte – MT, no valor de R\$ 61.160,00 (sessenta e um mil e cento e sessenta reais), a serem utilizados da seguinte forma:

**I** – R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para contratar os serviços de transferência de georreferenciamento do modelo analógico segunda norma do INCRA para modelo digital terceira norma SIGEF do perímetro e dos lotes individuais do P. A. Manah, localizado na zona rural do município de Canabrava do Norte – MT;

**II** – R\$ 24.160,00 (vinte e quatro mil e cento e sessenta reais), a serem pagos da seguinte forma:

**a)** R\$ 2.160,00 (dois mil e cem reais), a serem pagos, no mês de julho de 2021 e, R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de agosto de 2021 a junho de 2022.

**§ 1º.** Os recursos financeiros serão repassados ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canabrava do Norte – MT, mediante transferência bancária, na Agência Bancária n. 1149-5, conta corrente n. 17.046-1, Banco Bradesco S/A, da seguinte forma:

**I** – Os R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para contratar os serviços de transferência de georreferenciamento do modelo analógico segunda norma do INCRA para modelo digital terceira norma SIGEF do perímetro e dos lotes individuais do P. A. Manah, localizado na zona rural do município de Canabrava do Norte – MT, até o dia 05 de julho de 2021;

**II** – Os R\$ 24.160,00 (vinte e quatro mil e cento e sessenta reais), a serem pagos da seguinte forma:

**a)** R\$ 2.160,00 (dois mil e cem reais), a serem pagos, até o dia 05 de julho de 2021 e, R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas cada, pelo período de agosto de 2021 a junho de 2022.

**§ 2º.** Os valores repassados serão utilizados para o pagamento das despesas provenientes da contratação dos serviços de transferência de georreferenciamento do modelo analógico segunda norma do INCRA para modelo digital terceira norma SIGEF do perímetro e dos lotes individuais do P. A. Manah, localizado na zona rural do município de Canabrava do Norte – MT e para o

[Assinatura]



funcionamento do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canabrava do Norte – MT, podendo ser utilizada para pagamentos de funcionários, energia, telefone, internet, aquisição de mobiliários e equipamentos e para auxiliar nas despesas de viagem de seus membros e funcionários.

**Art. 2º.** A entidade beneficiada deverá prestar contas dos gastos efetuados, no que pertine aos valores ora subvencionados, em 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da verba.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da rubrica orçamentária seguinte:

**Órgão 06** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

**Unidade 001** – Gabinete do secretário

**Função 20** – Agricultura

**Subfunção 608** – Promoção da produção agropecuária

**Programa 0049** – Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento

**Ação (Projeto/Atividade) 2089** – Programa de Apoio Rural - PAR

**Natureza da Despesa** – 33.90.43.00 – Subvenções Sociais

**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários

**Detalhamento:** Sem detalhamento de fonte de recursos

**Valor:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.065/2020, incluindo as despesas abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do anexo da Lei do Plano Plurianual (PPA - 2018/2021), Lei n. 748/2017, incluindo as ações ora aberto.

**Art. 6.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 1.000/2020 (LDO), incluindo as subvenções ora autorizadas.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de julho de 2021.

  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal